

---

**Deliberação nº**  
DE-SNS 016/2022

**Data**  
20/12/2022

**Sumário** Articulação entre o Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., no âmbito do Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia e Serviço/Unidade de Neonatologia

---

Os países europeus atravessam atualmente enormes desafios relacionados com o aumento da procura, o envelhecimento da população e a escassez de recursos humanos essenciais à prestação de cuidados de saúde às suas populações.

O período pandémico e a pressão que exerceu sobre os sistemas de saúde e os seus profissionais tornou evidente que a implementação de medidas estruturantes de valorização, organização e gestão destes profissionais altamente especializados é uma necessidade cada vez mais premente.

Portugal evidencia-se positivamente no panorama internacional pelas conquistas alcançadas em alguns indicadores de saúde ao longo dos últimos 40 anos, nomeadamente uma das mais baixas taxas de mortalidade perinatal do mundo. Tal realidade apenas foi possível graças à existência de um Serviço Nacional de Saúde (SNS) que privilegiou, desde sempre, a segurança dos cuidados prestados às grávidas e crianças face ao número de locais onde, no passado, era aceitável a realização de partos.

Esta transformação cultural apenas foi possível graças à visão moderna e disruptiva de profissionais como Albino Aroso, que nunca se resignaram face às pequenas resistências com outros intuitos, mantendo como único objetivo a exigência da qualidade nos cuidados prestados.

Hoje, cabe à Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde (DE-SNS), a missão de dar continuidade a esse legado, coordenando a resposta assistencial do SNS, assegurando o seu funcionamento em rede, a melhoria contínua do acesso a cuidados de saúde, a participação dos utentes e o alinhamento da governação clínica e de saúde.

Tal desiderato apenas é possível quando assegurada a estreita articulação entre as lideranças e as equipas clínicas das diferentes instituições do SNS, garantindo sempre o acesso universal a cuidados de saúde com níveis técnicos e humanos de excelência.

Pelo impacto direto que tem nas grávidas, recém-nascidos e suas famílias, a rede de serviços de urgência de ginecologia e obstetrícia merece atenção prioritária, sendo essencial salvaguardar os princípios da equidade, qualidade, prontidão, humanização e previsibilidade dos cuidados prestados no SNS.

A capacitação, robustecimento e, quando tal é exigido, concentração das equipas dos profissionais de ginecologia e obstetrícia constituem em si medidas estruturantes para a manutenção das melhores condições de qualidade e segurança para as grávidas e profissionais de saúde e para a humanização dos cuidados, garantindo sempre o acesso, bem fundamental do SNS.

Ainda que por vezes atuando em áreas geográficas adjacentes, existem serviços de ginecologia e obstetrícia do SNS com carências de recursos humanos que, se apenas focados para as situações de urgência ou dos partos, acabam por desguarnecer as múltiplas áreas de atuação, indispensáveis para as necessidades da população, sejam as consultas externas, a atividade cirúrgica programada (incluindo a neoplásica), os rastreios oncológicos ou a medicina da reprodução.

Os constrangimentos ao regular funcionamento dos serviços de urgência de ginecologia e obstetrícia têm ocorrido de forma indesejável, e caso não sejam tomadas decisões de reorganização desta resposta, o mais natural é que tal se agrave e condicione de forma irreversível, e com consequências imprevisíveis o atendimento às grávidas e recém-nascidos.

Esta situação tem um impacto relevante nas pessoas que acorrem a esses serviços, que nem sempre tiveram acesso a informação que lhes permitisse orientar a sua procura para outra instituição, gerando ansiedade e receio na população.

O reforço do trabalho em rede entre as equipas de instituições hospitalares e dos cuidados de saúde primários das mesmas regiões, assim como o planeamento estratégico atempado da resposta, constitui a estratégia adequada para assegurar uma cultura de previsibilidade, segurança e confiança entre as grávidas, crianças e profissionais de saúde.

Esta abordagem, que é necessariamente temporária até se conseguir inverter este ciclo e captar os recursos humanos necessários, em função dos seus resultados poderá ainda, nalgumas regiões, evitar o fecho em absoluto de blocos de parto de instituições relevantes na prestação de cuidados de saúde, na formação e na investigação da área materno-fetal, o que condicionaria de forma marcante o acesso das grávidas e recém-nascidos ao SNS.

De sublinhar que se encontram a ser delineadas medidas que visam aumentar a atratividade do SNS para os profissionais de saúde, nomeadamente a revisão das carreiras, novos incentivos para a realização de atos no SNS (nomeadamente no âmbito do Diagnóstico Pré-Natal e da Procriação Medicamente Assistida), investimento em infraestruturas e equipamentos, melhor articulação entre cuidados de saúde primários e hospitalares e inter-hospitalares, numa rede coerente.

Assim, de acordo com as recomendações da Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, constituída pelo Despacho n.º 7788/2022, de 17 de junho, ouvidos os Conselhos de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., e do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., e das direções dos respetivos serviços de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., e o Instituto Nacional de Emergência Médica, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da Direção Executiva do SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, tendo em vista assegurar a previsibilidade e segurança do funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia e dos Serviços/Unidades de Neonatologia do SNS, determina-se:

1 – O Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o acesso a pelo menos um Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia na área de influência dessas unidades hospitalares, em todas as circunstâncias, nomeadamente durante as épocas festivas do Natal e do Ano Novo de 2022.

2 – Para efeitos do número anterior, as três instituições mobilizam recursos no sentido de assegurar a operação, entre os dias 23 e 26 de dezembro de 2022. Nesse contexto:

- a) Dia 23 de dezembro funcionam de forma normal os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., estando o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos;

- b) Dia 24 de dezembro funciona de forma normal o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., estando os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., no nível 3 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos;
- c) Dia 25 de dezembro funciona de forma normal o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., estando os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., no nível 3 e o do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos.

3 – As três instituições mobilizam recursos no sentido de assegurar a operação, entre o dia 30 de dezembro de 2022 e o dia 2 de janeiro de 2023. Nesse contexto:

- a) No dia 30 de dezembro, os Serviços de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. e do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., funcionam de forma normal;
- b) No dia 31 de dezembro funcionam de forma normal os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., estando o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., no nível 4 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos;
- c) No dia 1 de janeiro funciona de forma normal o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., estando o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., no nível 3 e o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., no nível 4 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos.

4 – O Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., cooperam e partilham recursos no sentido de garantir o funcionamento rotativo dos respetivos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia Partos e dos Serviços/Unidades de Neonatologia, durante o primeiro trimestre de 2023, de acordo com o seguinte modelo de funcionamento:

- a) Durante os fins-de-semana, o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E. alterna o acesso com os Serviços de Urgência Externa de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo E.P.E.;
- b) Nesse sentido, no fim-de-semana em que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., funciona de forma regular, os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., funcionarão no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- c) No fim-de-semana seguinte, o sistema inverte-se funcionando de forma regular os Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., e do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E., sendo que o Serviço de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., funciona no nível 1 do Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, entre as 8h e as 20h de sexta-feira e o nível 3 das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira;
- d) O presente plano tem início no fim-de-semana de 6 de janeiro, mediante o cumprimento da metodologia prevista no número 4 alínea c), da presente Deliberação.

5 – Os resultados deste plano estratégico serão avaliados pela DE-SNS, de forma a definir a atuação nos restantes trimestres de 2023.

6 – De acordo com o Plano de Contingência definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos:

- a) No nível 1, não são admitidas novas parturientes, estando por isso o bloco de partos encerrado para o exterior, mas mantém apoio a parturientes já internadas, cesarianas eletivas e induções do trabalho de parto, bem como episódios de urgência de ginecologia;
- b) No nível 3, o bloco de partos e o serviço de urgência de ginecologia/obstetrícia estão encerrados, apenas se mantendo o apoio aos internamentos e apoio de emergência ao serviço de urgência geral. Nestes casos, tal como definido pela Comissão de Acompanhamento da Resposta em Urgência de Ginecologia/Obstetrícia e Bloco de Partos, será apenas necessária a presença física de um médico especialista em ginecologia/obstetrícia, garantida a disponibilidade em presença física de um especialista de cirurgia para situações de emergência.

7 – No âmbito deste plano importa também ter uma abordagem integrada com os Serviços/Unidades de Neonatologia, críticos neste processo integrado e contínuo, na defesa da qualidade da resposta e da segurança dos recém-nascidos. Nesse sentido, importa trabalhar no sentido da articulação das atividades, da transmissão efetiva de informação, da coordenação de vagas, da necessidade de transferência da gestação de risco, entre outras dimensões do processo, tendo em atenção a Orientação da Direção-Geral da Saúde nº 006/2022, de 19/07/2022 - ‘Acompanhamento de mulheres grávidas durante a transferência inter-hospitalar’.

8 - O Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., deve estar em regime de prontidão, com uma atenção especial aos locais que estejam em nível de contingência, disponibilizando os meios de emergência médica pré-hospitalar que possibilitem apoio de emergência e/ou encaminhamento de forma segura e adequada. Por outro lado, deve desenvolver, de forma urgente, um sistema de partilha de informação no que concerne à disponibilização de vagas nos Serviços/Unidades de Neonatologia, em articulação com o Transporte Inter-hospitalar Pediátrico, para garantir respostas consistentes nos cuidados aos recém-nascidos.

9 – O Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. e o Hospital Distrital de Santarém, E.P.E., em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., o SNS24 - Centro de Contacto do Serviço Nacional de Saúde, o Portal do SNS, as Corporações de Bombeiros, os Agrupamentos de Centros de Saúde e as Autarquias da área de influência daqueles hospitais, disponibilizam

informação atempada à população sobre o funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia e Obstetrícia destas instituições hospitalares.

*20 de dezembro de 2022*

**O Diretor Executivo da DE-SNS**

Fernando Manuel Ferreira Araújo